PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.432/90.

" AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu sanciono' a seguinte lei:=

Artigo 1º - Fica Suplementada a Dotação do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, conforme discriminação abaixo:

011 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.01 - CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Cr$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Os Recursos para fazer face à suplementação de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão à conta de Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no Corrente Exercício;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na dara de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 21 de Novembro de 1990.

[illegible]
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 21 de NovemBro de 1990.

ARNALDO ZAHN
CHº DO DEPARTº DE ADM.